



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº. 2.028/2009

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei

n.º 2.028/2009,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 30/03/09

Joaquim R. D. Pereira
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO PARA CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL À LIRA
MUNIZFREIRENSE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social à Lira Munizfreirenses, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem repassados no decorrer do exercício de 2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2009.

Parágrafo único - Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras se dará através de convênio a ser firmado entre o Executivo Municipal e Lira Munizfreirense.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 30 de março de 2009

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL